

LEI Nº: 335/2015

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

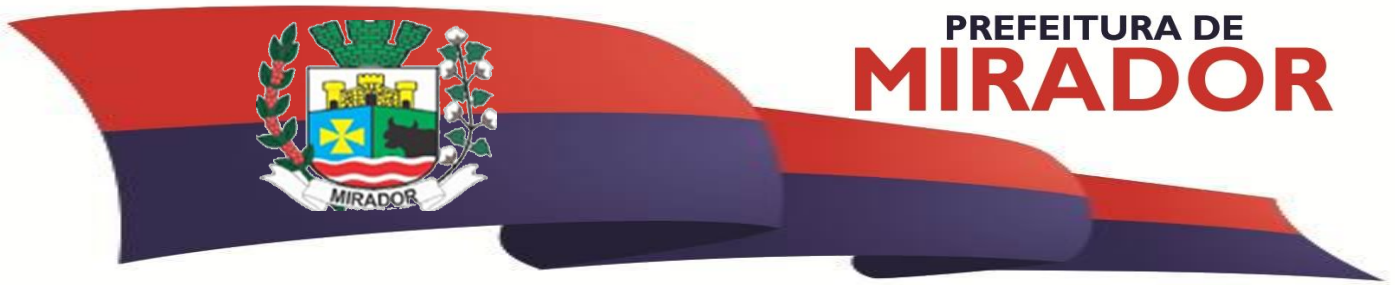
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EM SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NOS DIAS 16 E 19 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2015, E EU REINALDO PINHEIRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Autoriza o Poder Legislativo de Mirador, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 0287/2014 de 23 de Dezembro de 2014 LOA, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal, na ordem de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2014, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

Órgão	01	- Poder Legislativo
Unidade	001	- Câmara Municipal
Programa	0001	- Procedimentos Legislativos
Função	01	- Legislativo
Subfunção	031	- Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:		
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 15.000,00



PREFEITURA DE **MIRADOR**

Art.2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01	- Poder Legislativo
Unidade	001	- Câmara Municipal
Programa	0001	- Procedimentos Legislativos
Função	01	- Legislativo
Subfunção	031	- Ação Legislativa

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0267/2014, de 25 de Junho de 2014 em conformidade com o art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013 de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância, respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná aos 21(vinte e um) dias do Mês de Dezembro de 2015.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL